



Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 05, de 07/02/2020.

Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 1948 de 2014, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a acréscimo de dispositivos na Lei Municipal nº 1948 de 2014, e dá outras providências. Cabe ressaltar primeiramente que a Lei 1948/2014 trata-se da norma que criou no âmbito deste Município o Estatuto do Magistério. Visa a matéria inserir no bojo do Estatuto citado o cargo de “Musicalização”, assim como abrir o número de 02 vagas para o mesmo. É de ciência geral que a musicalização não é matéria de natureza obrigatória no ensino promovido pela Municipalidade, todavia, não é proibido que seja ofertado, como uma disciplina alternativa e sem carga horária de natureza obrigatória. A norma que disciplina a modificação de legislação (Lei Federal Complementar 95/98 está sendo observada). A disciplina criada e o cargo ora criado vão ao encontro da alternatividade e variação do ensino básico, sem desprezar as tradicionais disciplinas. Uma vez não contrariando as diretrizes do ensino trazidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Estatuto do Magistério que ora se pretende alterar, forçoso reconhecer que a matéria é legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la por seus próprios fundamentos e pelo fato de que está anunciado concurso público no Município, devendo tal cargo ser preenchido. A redação gramatical usada é satisfatória. Esta Comissão Permanente entende ser viável a aprovação da matéria.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Popaul Luiz de Barros Jun

Vereador **GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA**
RELATOR -